

EDITAL N° 07/2019 – SRI/UFF

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense – Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades 2019.

A Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o edital para seleção de candidatos ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades 2019, destinadas a alunos de graduação da UFF.

1. Objetivo

Possibilitar aos alunos da Universidade Federal Fluminense a oportunidade de mobilidade internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior com as quais a UFF mantém acordos de cooperação e que participam do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades.

2. Quantidade de bolsas e Benefícios

Serão concedidas 21 (vinte e uma) bolsas, no valor de R\$R\$12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), cada uma, que serão pagas aos estudantes selecionados, distribuídas da seguinte forma:

- Universidades na América Latina – 7 (sete) bolsas
- Universidades na Espanha – 4 (quatro) bolsas
- Universidades em Portugal – 10 (dez) bolsas

3. Período

São oferecidas vagas para o segundo semestre letivo de 2020 (2020.2). A mobilidade é apenas por um semestre, sendo vedada sua prorrogação por mais um semestre.

4. Condições para Participação

- a) Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Santander Universidades e não ter sido contemplado com bolsa de algum programa de mobilidade da UFF ou do Programa Ciência sem Fronteiras;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até início da mobilidade;
- c) possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis);
- d) ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 80% da carga horária total do curso, exceto para alunos do curso de medicina.
- e) Estar, se aluno do curso de Medicina, no momento previsto para a mobilidade, entre o 10º e o 12º período do curso, comprovado por declaração, conforme item 5.2 do presente Edital;
- f) Possuir conhecimento intermediário de Língua Espanhola - para candidatos às universidades

da América Latina e Espanha, a ser comprovado conforme indicado nos anexos deste edital;

- g) Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior;
- h) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- i) não ter nacionalidade do país onde está localizada a instituição de destino;
- j) estar de acordo com os Princípios do Programa de Bolsas Ibero-americanas (Anexo VII).

4.1. As condições que impedem a participação dos candidatos estão previstas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF. Alunos nessas condições terão suas candidaturas indeferidas.

5. PROCEDIMENTOS, INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

É obrigatória a inscrição do candidato no Santander e na UFF. Os candidatos que se inscreverem em um só local terão suas candidaturas desconsideradas.

5.1. No site do Santander

No site <http://www.santanderuniversidades.com.br/Bolsas/> até o dia 07 de agosto de 2019.

5.2. Inscrição na UFF

A inscrição será realizada online no site da SRI (<https://app.uff.br/sri>), de 08 de julho a 07 de agosto de 2019, através do preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes itens:

- a) **dados pessoais;**
- b) **dados acadêmicos;**
Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do candidato, constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o candidato não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de carga horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura.
- c) Preenchimento do questionário sobre o perfil do candidato;
- d) **Escolha das instituições de destino** – O candidato deverá, inicialmente, optar por qual país ou região está concorrendo (América Latina, Espanha, Portugal). Feita a escolha do país ou região, o candidato poderá optar por até 2 (duas) instituições de destino, em ordem de preferência. A lista das instituições estará disponível no formulário de inscrição, e as informações sobre cada uma delas, tais como: cursos disponíveis, vagas e proficiência exigida estão detalhadas no Anexo I.

Escolha do curso nas instituições estrangeiras: Após a escolha da Instituição o candidato deverá discriminar o curso ao qual está se candidatando em cada uma das instituições, no campo correspondente. O candidato deverá escolher o curso dentre os disponíveis no Anexo I e que seja compatível com seu curso na UFF. É responsabilidade do candidato verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF.

- e) O candidato deverá prestar informações sobre sua condição socioeconômica assinalando sua faixa de renda, seguindo as instruções do formulário de inscrição, que deverá posteriormente ser comprovada, caso o candidato passe para a segunda fase da seleção.
- f) Declaração de ciência dos termos deste edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas.
- g) Documentação necessária a ser anexada (fazer upload):
 - i. Currículo Lattes;
 - ii. Carta de apresentação, conforme orientações do Anexo III;
 - iii. Comprovante de inscrição no site do Santander;
 - iv. Termo de concordância do coordenador, emitido pelo sistema, que deverá ser assinado e carimbado pelo coordenador do curso de graduação;
 - v. Comprovante de proficiência em espanhol, quando for o caso, conforme Anexos I e II.

IMPORTANTE: O Termo de Concordância de Candidatura é gerado pelo sistema após as seguintes etapas: preenchimento dos dados pessoais, dados acadêmicos e os dados de mobilidade (escolha de instituições, cursos e período); o candidato deverá anexar sua Carta de Apresentação e Currículo Lattes. Após isto, ao clicar no botão "Salvar e Continuar", o candidato será direcionado para uma tela que conterá os dados já fornecidos e onde deverá fornecer os dados de proficiência (anexar comprovante ou submeter inscrição à proficiência do PULE). Abaixo destas, se encontra o botão para download do Termo de Concordância. Neste Termo já se encontram preenchidos os dados do candidato, as escolhas das instituições, curso(s) e período de mobilidade pretendidos. O Termo deverá ser baixado, impresso, assinado, carimbado pelo Coordenador ou Vice e posteriormente anexado no campo destinado a este documento.

5.2.1. Para finalizar a inscrição, após preencher os dados e anexar os documentos solicitados, o candidato deverá concluir sua inscrição e salvar seu comprovante, para o caso de ser necessário apresentar na SRI.

6. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Todo aluno que se candidatar para instituições da América Latina ou Espanha deverá comprovar proficiência em Língua Espanhola.

Os casos em que a instituição estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma encontram-se no Anexo I deste Edital.

Nos casos em que a instituição de destino não exige certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando um dos certificados listados no Anexo II deste Edital ao formulário de inscrição.

Os alunos que não possuem nenhum desses certificados poderão inscrever-se para realização do teste de proficiência em língua estrangeira promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF, no link <https://app.uff.br/sri>.

A data da prova do PULE está especificada no cronograma do Edital. A prova será aplicada na cidade de Niterói.

As instruções para comprovação de proficiência em língua estrangeira e realização da prova do PULE encontram-se detalhadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

7. Avaliação da Candidatura, Seleção e Resultados

Composto de três fases descritas a seguir:

7.1. Primeira Fase: Avaliação das Candidaturas – análise documental

Serão avaliadas as candidaturas de todos os inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas:

- a) Análise do Coeficiente de Rendimento e da Carga Horária Total Obtida, no momento do preenchimento do formulário de inscrição;
- b) Análise da documentação anexada;
- c) Averiguação das exigências em relação à proficiência (certificados entregues e resultado da prova do PULE).

O não atendimento às exigências deste Edital ou do Guia de mobilidade internacional da UFF acarretará a eliminação do candidato.

Os resultados da avaliação das candidaturas serão divulgados no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br), conforme data prevista no cronograma, informando:

- a) A relação dos candidatos aptos a continuar no processo seletivo (candidaturas deferidas);
- b) A relação dos candidatos que tiveram sua candidatura indeferida e o motivo do indeferimento;
- c) Resultado da prova do PULE;
- d) A lista final com os candidatos que prosseguem no processo seletivo, após recurso.

7.2. Segunda Fase: Seleção e Critérios

7.2.1. Seleção, Classificação e seus critérios

A seleção e classificação dos candidatos é feita pelo Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, vinculado à Superintendência de Relações Internacionais, nomeado pelo Reitor e composto por docentes de diversas áreas da Universidade, além de representantes da SRI, e das Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Assuntos Estudantis (PROAES).

Esta fase é composta de duas etapas:

1. Primeira Etapa - Análise acadêmica e socioeconômica

Participam todos os candidatos discentes deferidos, conforme item 6.1.

Nesta etapa serão analisados o CR, a CH e a situação socioeconômica declarada pelo candidato. Os critérios de avaliação/pontuação encontram-se detalhados no Guia de Mobilidade Internacional.

Na pontuação socioeconômica será considerada a faixa de renda da autodeclaração do candidato, que será verificada posteriormente.

Serão classificados para a próxima etapa até 63 (sessenta e três) candidatos, da seguinte forma:

Até 21 para a região da América Latina, com maior pontuação nesta etapa, número que corresponde a 3 (três) vezes o número de vagas previstas.

Até 12 para Espanha, com maior pontuação nesta etapa, número que corresponde a 3 (três) vezes o número de vagas previstas.

Até 30 para Portugal, com maior pontuação nesta etapa, número que corresponde a 3 (três) vezes o número de vagas previstas.

A lista dos candidatos classificados será divulgada conforme cronograma.

2. Segunda Etapa - Análise da Carta de Apresentação e comprovação das informações socioeconômicas

Participam desta etapa os candidatos classificados na etapa anterior, que deverão entregar a documentação abaixo para comprovação da autodeclaração da faixa de renda, conforme o caso, na Superintendência de Relações Internacionais (Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A Térreo - Campus do Gragoatá – Niterói, RJ), nos dias 20 e 21 de agosto de 2019, das 10h às 17h:

- a) Alunos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 ou L10: comprovante de ingresso na UFF em uma dessas modalidades.
- b) Alunos beneficiários de algum programa de assistência estudantil da PROAES, com bolsa/auxílio vigente, ou que tiveram bolsa vigente até um ano antes do período de inscrição deste edital: comprovante da bolsa/auxílio.
- c) Alunos que tiveram suas candidaturas aprovadas para algum Programa de Assistência Estudantil da PROAES, mas não foram contemplados com bolsa: comprovante de deferimento, desde que este tenha sido emitido até um ano antes do período de inscrição deste edital.
- d) Alunos que declaram estar na faixa 1 de renda per capita familiar e não tenham nenhum dos comprovantes acima: formulário socioeconômico (Anexo V) e documentação socioeconômica, de acordo com as instruções constantes do Anexo VI.
- e) Alunos que declaram estar na faixa 2 ou 3 de renda per capita familiar: formulário socioeconômico (Anexo V) e documentação socioeconômica, de acordo com as instruções constantes do Anexo VI.
- f) Como na faixa 4 o aluno não recebe pontuação socioeconômica, aquele que declarar renda per capita familiar nesta faixa não necessita entregar nenhum documento.

Os candidatos que passaram para essa segunda etapa e não entregarem a documentação socioeconômica ou entregarem a documentação incompleta serão eliminados do processo de seleção para auxílio financeiro.

Candidatos de cursos oferecidos em polos do interior poderão enviar a documentação para o seguinte e-mail: socioeconomicointerior@gmail.com.

A classificação final dos candidatos, por área/região será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH) e socioeconômica apurada pela PROAES (após avaliação da documentação entregue)¹, a pontuação obtida na análise da carta de apresentação, além da distribuição equilibrada das vagas entre os diversos cursos de graduação dos inscritos.

8 - Alocação na Universidade de Destino

O candidato selecionado poderá ser alocado para qualquer uma das instituições de sua opção, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis.

Candidatos excedentes, aqueles que não conseguiram vaga nas opções escolhidas, serão alocados pela SRI nas instituições disponíveis e que atendam às especificidades dos cursos do candidato. A alocação dos excedentes, pela SRI, será feita seguindo a ordem de classificação.

Caso após a alocação dos excedentes existam candidatos ainda sem universidade de destino, em razão de não existirem vagas disponíveis nas instituições parceiras em cursos compatíveis com o curso do candidato na UFF, o candidato não será alocado e será convocado o próximo da lista de espera.

Não haverá remanejamento de região ou país. O candidato somente poderá ser remanejado para uma instituição dentro da mesma região ou país.

9. Reunião obrigatória de orientação

Reunião obrigatória e eliminatória com os alunos selecionados, para assinatura do termo de adesão de aluno ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades e recebimento de informações relevantes do processo. Nesta reunião, os candidatos deverão apresentar cópia de Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. Alunos alocados no Mercosul poderão apresentar somente carteira de identidade.

O candidato que não comparecer à reunião ou não apresentar a documentação exigida será eliminado do processo seletivo.

10. Desistência

O aluno que desistir do Programa deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 9, sob pena de não poder participar de futuros editais.

11. Recursos

O candidato terá direito a apresentar recurso ao Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos exigidos no processo de inscrição.

O recurso deverá ser entregue pessoalmente na Superintendência de Relações Internacionais em formulário específico (Anexo IV). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

¹ Será considerada a nota da faixa de renda apurada pela PROAES, a partir da análise da documentação entregue, que poderá confirmar ou não a faixa de renda autodeclarada.

12. Comunicação com os Candidatos

- a) A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais retificações, será feita no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).
- b) Caberá ao candidato acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais da UFF durante todo o processo de seleção e período da viagem.
- c) Caso seja necessário, o candidato será contactado pelo e-mail registrado no IdUFF. É responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço eletrônico no IdUFF.

13. Disposições Finais

Informações sobre plano de estudos, seguro de saúde internacional, termos de compromisso e outros assuntos relevantes do Programa de Mobilidade Internacional estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

14. Cronograma Geral

FASE	DESCRÍÇÃO		RESPONSÁVEL	PERÍODO
Candidatura	Inscrição	Inscrição no site do Santander	Aluno	até 07/08/2019
Candidatura	Inscrição	Inscrição na UFF Inscrição no PULE	Aluno	08/07 a 07/08/2019
Seleção	1ª. Fase	Aplicação da prova do PULE		10/08/2019 Horário a ser definido entre 13h e 17h
		Análise de documentação dos candidatos inscritos	SRI	08 a 14/08/2019
		Divulgação do resultado da 1ª. etapa no Portal de Editais da UFF Resultado do PULE	SRI	15/08/2019 após as 18h
		Prazo para recurso	Aluno	16/08/2019 até as 17h
		Análise e resultado dos recursos	SRI	19/08/2019 após as 18h
	2ª. Fase	Divulgação da lista dos candidatos pré- selecionados até o limite definido no Edital (www.editais.uff.br)	SRI	19/08/2019 após as 18h
		Entrega da documentação socioeconômica – somente os pré- selecionados até o limite definido no Edital	Aluno	20 a 21/08/2019 das 10h às 17h
		Análise da documentação socioeconômica entregue	PROAES	22 a 28/08/2019
		Pré-seleção dos bolsistas	Comissão de bolsas de Mobilidade Internacional	22 a 28/08/2019
		Resultado da análise socioeconômica e divulgação da classificação dos pré-	SRI	29/08/2019 após as 18h

	selecionados		
	Prazo para recurso	Aluno	30/08/2019 até as 17h
	Resultado dos recursos	SRI	02/09/2019 após as 18h
	Período de acerto para alocação dos possíveis excedentes	SRI	03 a 04/09/2019
	Resultado dos recursos e divulgação da lista final dos selecionados para o Programa, por ordem de classificação.	SRI	05/09/2019 após às 18h
	Prazo para envio dos dados da conta corrente no Banco Santander	Aluno	06/09/2019 até as 14h
	Reunião e assinatura de Termos de Compromissos do Santander e de Bolsista da UFF.	Aluno	24/09/2019

15. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê de Bolsas e pela Superintendência de Relações Internacionais da UFF.

Niterói, 05 de julho de 2019

Livia Maria de Freitas Reis Teixeira
Superintendente de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – LISTA DE INSTITUIÇÕES

ANEXO II – CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA ACEITOS

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA A CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO V – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

ANEXO VI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXO VII – PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES